

Projeto “Manuais Digitais”

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS ALUNOS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições de empréstimo aos alunos do portátil *chromebook* educativo ou do *tablet* educativo por parte da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco.

Artigo 2.º

Definição

Por *chromebook* educativo e *tablet* educativo, adiante designado apenas por *equipamento*, respetivamente, entende-se um dispositivo portátil, pessoal, com o qual é possível aceder à internet, que contém diversas licenças de manuais digitais e outras do tipo ‘Escola Virtual’, aplicativos protetores contra usos indevidos, bem como os respetivos acessórios.

Artigo 3.º

Empréstimo

O equipamento é cedido, a título de empréstimo, aos alunos que se encontram envolvidos no Projeto “Manuais Digitais”.

Artigo 4º

Duração do empréstimo

- 1 - O empréstimo cobre a duração do ano letivo e poderá prolongar-se pelo período da realização das provas externas de avaliação.
- 2 - O empréstimo é renovado anualmente durante a vigência do Projeto “Manuais Digitais”.

Artigo 5.º

Responsabilidade da escola

O empréstimo do equipamento é da responsabilidade da Escola, que promove a utilização do mesmo para finalidades educativas.

Artigo 6.º

Termo de Responsabilidade

O empréstimo do equipamento ao aluno fica dependente da assinatura, pelo Encarregado de Educação (EE), do Termo de Responsabilidade anexo a este Regulamento.

Artigo 7.º

Uso do equipamento

O *equipamento* destina-se a ser usado pelos alunos, dentro e fora da escola, nos períodos letivos e não letivos, de acordo com as instruções gerais deste Regulamento e conforme as indicações dos seus professores.

Artigo 8.º
Capa Protetora

É obrigatória a utilização da capa por forma a garantir a sua conservação e proteção.

Artigo 9.º
Guarda

O aluno fica responsável pela guarda do equipamento atribuído, sendo seu dever evitar danos ou extravio do mesmo.

Artigo 10.º
Proibição

É proibido aceder ou armazenar conteúdo impróprio, de natureza ilegal ou antiética, publicar quaisquer imagens, fotos ou vídeos envolvendo colegas, professores, funcionários, encarregados de educação e familiares, bem como não respeitar as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada qualquer alteração na estrutura física ou nos softwares do sistema operacional dos mesmos.

Artigo 11.º
Devolução

a) Em caso de transferência de escola, de saída da Região ou de ser atingido o limite do período de empréstimo, o EE assegura que o seu educando procede à devolução do equipamento, sob pena de ficar sujeito às normas do Regulamento Interno da Escola e/ou às penalidades estabelecidas no Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 21 ou 2013 ou M, de 25 de junho de 2013), tudo sem prejuízo da competente participação policial.

b) Na devolução, o aluno entrega o equipamento e seus acessórios, na respetiva caixa:

- com a bateria completamente carregada;
- com etiqueta com o nome e turma no equipamento e acessórios;
- acompanhado do impresso de devolução/verificação assinado pelo EE.

c) Após a devolução, a escola irá repor os padrões de fábrica no equipamento, eliminando todas as aplicações instalada pelo aluno, assim como todos os documentos. Por esse motivo, o aluno deverá proceder à cópia de segurança dos ficheiros pessoais armazenados na memória interna dos equipamentos.

Artigo 12.º
Problemas com o equipamento

(Avarias, anomalias, utilização indevida e outros)

Quando o equipamento apresentar ecrã partido/rachado, com riscos, com alterações de cor e/ou com outras anomalias, os botões estiverem danificados ou o carregador eletrónico apresentar-se sem funcionar, danificado, sem conseguir carregar o aparelho e/ou com outro tipo de anomalias, incluindo outro tipo de carregador, os custos inerentes à reposição da normalidade no equipamento e/ou nos respetivos acessórios é da total responsabilidade do aluno/encarregado de educação. Também os custos inerentes à instalação de aplicações que danifiquem o sistema operativo e a utilização indevida do mesmo por parte do discente, são igualmente da total responsabilidade do

aluno/encarregado de educação. Idêntica responsabilidade deverá ser assumida para qualquer problema com o equipamento após o prazo de garantia.

Em caso de problema, o equipamento, com todos os seus acessórios, é devolvido imediatamente à Escola que procederá à avaliação da natureza da mesma e o conselho executivo decidirá as condições da reparação de acordo com a situação socioeconómica do aluno.

Artigo 13.º

Extravio

Em caso de extravio do equipamento, o EE fica obrigado à respetiva participação, imediata, à Escola, que por sua vez participará às entidades policiais ou judiciais competentes.

Artigo 14.º

Pedido de substituição

A substituição do equipamento poderá ser solicitada pelo EE, cabendo à Escola, após análise das razões apresentadas, decidir sobre a substituição e determinar novas condições de utilização do mesmo.

Artigo 15.º

Segurança

O equipamento vem configurado com uma *firewall* ativa com *blocklist*, restrições na instalação de aplicações e localização por GPS.

Todos os equipamentos são geridos remotamente pela equipa responsável pelo projeto.

Artigo 16.º

RGPD

São respeitados todos os procedimentos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), salvaguardando-se todos os dados pessoais dos alunos.

Artigo 17.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Escola, no âmbito das suas competências, se for caso disso, após parecer dos serviços competentes da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Artigo 18.º

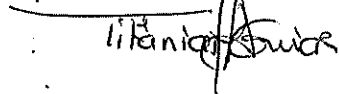
Entrada em vigor

O presente Regulamento produz efeitos imediatos e está anexo ao Regulamento Interno de Escola.

Em anexo: Termos de Responsabilidades

Funchal, 02 de Setembro de 2026

A presidente do Conselho Executivo





REGIÃO AUTÓNOMA
DA MADEIRA



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiada pela
União Europeia